

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira 11 de
Novembro de 2025
Edição 1936
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 393, de 07 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 1.298.828,92 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 1.298.828,92

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
20.608.0138.1008.0000	AGREGAÇÃO DE MÁQUINAS VIA COMPRA OU CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES	4.4.90.52.00	1.700.000024	1.298.828,92

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 1.298.828,92

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.19.99.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.700.000024	1.298.828,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 07/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 394, de 07 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 3.351.860,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.351.860,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.635.000045	2.851.860,00
10.306.0214.4201.0000	AMPLIAR E APRIMORAR A ASSISTENCIA NUTRICIONAL	3.3.90.32.00	1.635.000045	500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso (+) R\$ 3.351.860,00

Conta Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.12.52.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIP	1.635.000045	3.351.860,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 07/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 395, de 07 de novembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 39, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 3.976.060,51 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 3.976.060,51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
09.122.0095.2306.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	3.3.90.39.00	1.802.000003	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.244.0095.2548.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00	1.720.000033	150.705,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.180.933,82
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30.00	1.635.000045	156.963,22
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.720.000033	2.477.457,52

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 3.976.060,51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
09.122.0095.2306.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	4.4.90.51.00	1.802.000003	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0038.2123.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS	3.3.90.32.00	1.720.000033	150.705,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.180.933,82
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.1.90.11.00	1.635.000045	11.291,06
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.635.000045	68.616,07
10.122.0095.4295.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.635.000045	10.500,00
10.301.0081.4222.0000	REALIZAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM HIPERTENSAO	3.3.90.39.00	1.635.000045	6.000,00
10.301.0081.4224.0000	ACADEMIA DA SAUDE	3.3.90.39.00	1.635.000045	6.000,00
10.302.0212.4433.0000	EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	3.3.90.39.00	1.635.000045	556,09
10.304.0209.4019.0000	VIGILANCIA SANITARIA	3.3.90.39.00	1.635.000045	39.000,00
10.305.0210.4018.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZACAO MUNICIPAL	3.3.90.39.00	1.635.000045	15.000,00
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39.00	1.720.000033	961.420,77
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.301.0082.2387.0000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.516.036,75

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 07/11/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de novembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 360/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 05/11/2025, a cessão da servidora TATIANA FERREIRA CASTRO, matrícula nº 38898, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela PORTARIA 208/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada no D.O. do dia 05/09/2025, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Julgamento 28/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG
Processo nº 00004.011420.2024-67

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 07 de novembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.002999-2025-56	VANDA LUCIA CASTRO COLARES	165/2025
00098.003410-2025-37	MARCELA LUIZ FRANCISCO AZEREDO	167/2025
00098.002744-2025-93	ROSELY TAVARES DA SILVA DE JESUS	164/2025
00098.004183-2025-67	JAQUELINE DE PAULA SANTOS	144/2025
00098.002926-2025-64	MARIA HELENA FERREIRA	139/2025
00098.003007-2025-16	LIDIA SOUZA ALMEIDA NOGUEIRA	163/2025
00098.003140-2025-64	KARLA PERROUT RIBEIRO DE CASTRO	166/2025
00098.002487-2025-90	LUCIANO RIBEIRO DO ROSARIO	181/2025
00098.003170-2025-71	LAURA BARCELOS DA SILVA	169/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000971-4-PA	NATHÁLIA BARBOSA DE FREITAS	1178/2025
2025.204.000653-5-PA	PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO	1187/2025
2025.204.001241-3-PA	JAQUELINE ALVES ROVETTA	1190/2025
2025.204.001316-4-PA	JEAN CARLOS DE SOUZA SILVA	1189/2025
2025.204.001337-6-PA	JOSIAS DAMASIO NOGUEIRA	1180/2025
2025.204.000882-2-PA	PERINO AFONSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1181/2025
2025.204.001154-6-PA	JOSÉ ARCANJO MENEZES	1185/2025
2025.204.001166-8-PA	CESAR AQUINO DA SILVA TAVARES	1184/2025
2025.204.001260-0-PA	GLAUCIA APARECIDA BUY DE SOUZA	1186/2025
2025.204.001302-8-PA	ALINE LUIZ RUFINO CHAGAS	1188/2025
2025.204.001533-P-PA	MAYANE OLIVEIRA AZEVEDO	1228/2025
2025.204.001794-3-PA	ROGERIO JOSE NASCIMENTO DE SOUZA	1227/2025
2025.204.001163-6-PA	TANICÉA CONCEIÇÃO FELIX BÔA MORTE	1224/2025
2025.204.001206-0-PA	WASHINGTON LUIZ BARBOSA FREITAS	1222/2025
2025.204.001326-1-PA	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA RANGEL	1225/2025
2025.204.001336-9-PA	ELIZABETH CHAGAS MARTINS	1223/2025
2025.204.001353-1-PA	ANA PAULA BESSA BARBOSA	1221/2025
2025.204.001209-2-PA	ALEXANDRE HATCHER DA SILVA PAVIE	1249/2025
2025.204.001213-6-PA	VERALÚCIA LYRIO CORDEIRO	1251/2025
2025.204.001208-5-PA	RITA DE CÁSSIA FARIA TAVARES	1252/2025
2025.204.001214-3-PA	ADRIANA HEITOR DE SANDRADE CHAGAS	1255/2025
2025.204.001217-5-PA	MICHELLE PEIXOTO DA SILVA SIQUEIRA	1254/2025
2025.204.001218-2-PA	MICHELLE PEIXOTO DA SILVA SIQUEIRA	1253/2025
2025.204.001170-1-PA	KALINE MARTINS RANGEL	1262/2025
2025.204.001201-4-PA	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ABREU	1258/2025
2025.204.001203-9-PA	LIVIA LISBOA CABRAL	1257/2025

2025.204.001210-4-PA	SANDRO CHERENE DA SILVA	1256/2025
2025.204.001226-5-PA	ANA CAROLINA CORREA MANHÃES	1259/2025
2025.204.001268-9-PA	ELAINE MARIA VIANA TOLEDO	1263/2025
2025.204.001160-4-PA	FLAVIA BARROS MENEZES RIBEIRO	1266/2025
2025.204.001253-5-PA	GLAUBER VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA PAES	1264/2025
2025.204.001259-9-PA	BETINA FERREIRA ASSAD	1265/2025
2025.204.001264-P-PA	RODOLPHO ROCHA DA SILVA	1268/2025
2025.204.001546-9-PA	DANTE PINTO LUCAS	1226/2025
2025.204.000941-2-PA	ROSANGELA MARIA GOMES	1209/2025
2025.204.001283-7-PA	KELI AMARAL DA SILVA	1215/2025
2025.204.001291-P-PA	JOSANE ROCHA NUNES	1216/2025
2025.204.001295-9-PA	RENATA BEATRIZ LÍRIO	1211/2025
2025.204.001322-2-PA	FLÁVIO LUIZ DA CONCEIÇÃO	1214/2025
2025.204.000897-6-PA	MARCELO VELEMEM ALVES	1239/2025
2025.204.001287-6-PA	FRANCISCO JOSÉ BEZERRA MARTINS	1218/2025
2025.204.001303-5-PA	DAVI MANHÃES RODRIGUES	1217/2025
2025.204.001339-0-PA	ELISANGELA MENDONÇA VIANA	1219/2025
2025.204.001347-3-PA	JOSE OLIVEIRA E SILVA NETO	1241/2025
2025.204.001350-P-PA	JOSÃO PEDRO GIMENES GOMES	1242/2025
2025.204.001354-9-PA	JAILMA FIUZA RIBEIRO	1240/2025
2025.204.001751-2-PA	MARIA SUELY THOME GARCIA TAVARES	1238/2025
2025.204.001196-P-PA	ALINE SÁ DA FONSECA	1248/2025
2025.204.001246-P-PA	LUCIANA DA SILVA COELHO WERNECK	1244/2025
2025.204.001249-1-PA	JOCINÉIA MOTTA BRAGA PEIXOTO	1243/2025
2025.204.001266-4-PA	TÂNIA MÁRCIA DE OLIVEIRA	1246/2025
2025.204.001271-5-PA	SARA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	1247/2025
2025.204.001360-7-PA	ELIONORA SALES DE SOUZA PEREIRA	1245/2025
2025.204.001306-7-PA	ALCIONE PEREIRA PAES	1201/2025
2025.204.000933-P-PA	NARA LUCIA DOS SANTOS NOE	1196/2025
2025.204.000987-5-PA	EDMILSON MARTINS DE MORAES	1194/2025
2025.204.001030-6-PA	KELLY MORVANA DA SILVA BORGES BARRETO	1192/2025
2025.204.001039-1-PA	ROGERIA NEVES DOS SANTOS SANTANA	1193/2025
2025.204.001042-8-PA	ELIZANGELA DUARTE DOS SANTOS SANTANA	1200/2025
2025.204.001064-7-PA	LIANA MOURA DE ALMEIDA	1199/2025
2025.204.001092-4-PA	SUELEN CARVALHO BARRETO MENDES	1198/2025
2025.099.000409-3-PA	LINCOLN MENEZES PEIXOTO – FMS	1208/2025
2025.099.000627-6-PA	ROSEMARY PEIXOTO CAETANO – FMS	1205/2025
2025.099.000643-1-PA	SONIA DE FÁTIMA THOMÉ GARCIA – FMS	1207/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.001191-3-PA	ROBERTO DE CARVALHO VIANA	1179/2025
2025.204.001012-6-PA	ISABEL CRISTINA JUNQUEIRA LEITE	1182/2025
2025.204.001148-8-PA	LEANE DA SILVA	1191/2025

10/11/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.001490-2025-96	CLICIA FREITAS DOS SANTOS PESSANHA	128/2025
00067.002552-2025.44	JOSE RENATO ALVIM DE PAULA	129/2025

10/11/2025

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação entre as PARTES, para formalizar condições básicas para realização de estágios supervisionados, para alunos que cursam no (a) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA - FUNITA, em todas as áreas de ensino, além de primar pelo estímulo de ensino-pesquisa e do treinamento prático de complementação de aprendizagem, tudo em consonância a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO VALOR: Não haverá repasse financeiro entre as partes.

VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2028.

DATA: 06 de novembro de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2021.045.000123-4-PR
Pregão Presencial 008/2020
Contrato nº 0085/2021
Empresa Contratada: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELLI- ME**
CNPJ: 04.617.631/0001-05
Objeto: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao contrato n.º 0085/2021, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão com fornecimento de insumos, exceto papel, para atender a Secretária Municipal da Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
Valor: R\$149.862,24 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 15/08/2025

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2025.045.000171-8-PR
Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
Contrato nº 0104/2025
Empresa Contratada: **WJM DENTAL LTDA ME.**
CNPJ: 72.367.600/0001-01
Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico, tipo anestésico, para atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde, de Campos dos Goytacazes/ RJ.
Valor: \$36.696,90 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/10/2025

Campos dos Goytacazes, 10 de outubro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

PORTARIA Nº 026/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 245/2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/2025, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos III e VI do art. 27, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade "projetar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos" e "controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica";

CONSIDERANDO que o Contrato nº 245/2023 tem por objeto a "Obra de Ampliação e Reforma do Clube da Terceira Idade de Farol de São Tomé – Av. Olavo Saldanha Farol de São Tomé – Campos dos Goytacazes/RJ";

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica substituída a servidora anteriormente designada para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 245/2023, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica designado o servidor CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 1385-1, para compor a equipe de fiscalização do referido contrato, permanecendo o servidor FELIPE DA SILVA NUNES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 36.336, conforme Portaria nº 130/2023, de 23 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 4º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2025.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
Matrícula nº 42.380

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0038/2024
PROCESSO Nº 2023.206.000162-9-PR
CONCORRÊNCIA Nº 010/2023

CONTRATADA: COFRANZA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ Nº 03.396.992/0001-06

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, referente à obra do Bairro Legal do Parque Real - Campos dos Goytacazes/RJ".

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 05 de Novembro de 2025.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

Fundação Municipal de Saúde - FMS

PORTARIA GP/ FMS Nº 063/2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.099.000008-0-PR
Contrato nº 0225/2025

Objeto: Aquisição de fórmulas modificadas para a nutrição enteral em frascos (sistema fechado) para abastecer o serviço de nutrição e dietética do Hospital Ferreira Machado (HFM), Hospital Geral de Guarus (HGG) e Hospital São José (HSJ), integrantes da Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:
REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº - 36.280.113/0001-35
Vigência do contrato: 26/09/2025 à 25/10/2025
Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899
Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148
Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418
Fiscal do contrato: Ingrid Bazílio Ribeiro, Matrícula nº 27.593
Fiscal do contrato suplente: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de Outubro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 065/2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000121-5-PR

Contrato nº 0193/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

RLB Comércio Varejista e Atacadista de Medicamentos - Eireli

CNPJ nº 07.144.092/0001-22

Vigência do Contrato: 21/07/2025 a 20/12/2025

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA GP/ FMS Nº 066/2025

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG nº 01/2025.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2024.099.000098-0-PR

Contrato nº 0168/2025

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, visando garantir a assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde.

Contratada:

RM Distribuidora de Medicamentos Eireli

CNPJ nº 31.342.367/0001-17

Vigência do Contrato: 21/07/2025 a 20/12/2025

Gestor do contrato: Andréa Moreira Araújo de Azevedo, Matrícula nº: 33.899

Gestor do contrato suplente: Daniele Magalhães Ribeiro, Matrícula nº: 27.148

Fiscal do contrato: Rodrigo Primo de Souza, Matrícula nº: 26.418

Fiscal do contrato: Natanael de Souza Rosa, Matrícula nº 43.336

Fiscal do contrato suplente: Amanda Dutra Fagundes Duarte, Matrícula nº: 43.325

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 3º - Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII, do art. 20, do Decreto Municipal nº 039/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

IX - aferir o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01– PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2024TERMO ADITIVO Nº 01 – PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2024.

FATO GERADOR: Pregão Eletrônico SRP. Nº 004/2024.

PROCESSO: 2024.099.000018-2-PR

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, para aquisição de insumos de desinfecção hospitalar com comodato de equipamentos e acessórios, visando garantir a assistência aos pacientes e profissionais da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 00.071.343/0001-47.

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 07/10/2025 À 06/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03/10/2025

Campos dos Goytacazes, 03 de outubro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Repubilicado por ter saído com incorreção

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 63/2025

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento dos atos de bravura, dedicação e competência no desempenho das funções da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a Guarnição Charlie do Grupamento de Ronda Escolar, composta pelos seguintes agentes:

I. ALINE FRANÇA NUNES DE MATTOS, matrícula 41.974;

II. JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS GOMES, matrícula 18.562;

III. LORRAN VIANA PESSANHA HENRIQUE SILVA, matrícula 42.107.

Art. 2º O elogio se fundamenta na conduta profissional exemplar demonstrada no dia 04 de novembro de 2025, quando a guarnição foi abordada por um casal em situação de emergência com um bebê que se encontrava engasgado. Agindo com extrema serenidade, dedicação e alto nível de preparo técnico, a guarnição prontamente iniciou os procedimentos de primeiros socorros, realizando a Manobra de Heimlich com sucesso. Após o êxito na desobstrução das vias aéreas da criança, os agentes acompanharam o casal e o bebê à unidade médica.

Art. 3º. Este ato de bravura e humanidade ressalta a importância do preparo da Guarda Civil Municipal para atuar em situações que transcendem a rotina de segurança, salvando uma vida e reforçando o compromisso social da Instituição com a população de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 64/2025

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, na qualidade de PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 59/2025 da Guarda Civil Municipal, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 06 de novembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil MunicipalSecretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 001/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada visando à manutenção de áreas verdes, áreas de proteção ambiental, pomares e os taludes de canais urbanos e áreas institucionais do município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMMAM).**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 28 de novembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2025**, Processo nº **2025.099.000002-7-PR**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (agulhas e fios) visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses em consequência, HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **C. A. M. CASTILHOS** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.486.627/0001-43, com registro nos itens 10, 11, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 72, 73, 74, 75, 92, 133, 135 e 136;
- **ELITEMED DIST. LTDA**
- inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.081.842/0001-05, com registro nos itens 26 e 28;
- **FBC DE NITEROI COMERCIO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.341.240/0001-92, com registro no item 128;
- **MEDTECH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 55.273.498/00001-58, com registro nos 25, 27, 29, 30 e 31;

- **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.071.343/0001-47, com registro nos 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 12.391.412/0001-89, com registro nos itens 89 e 123;

- **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 31.342.367/0001-17, com registro no item 95;

- **SANTO AMARO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 40.904.780/0001-19, com registro nos itens 38, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 76, 78, 80, 111, 112, 114, 115, 116, 119, 120 e 121;

- **SERVIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.486.068/0001-28, com registro nos itens 43, 45, 47, 48, 61, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 132 e 134;

- **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.009.866/0001-69, com registro nos itens 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 49, 50, 77, 79, 129 e 130; e

Registre-se que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 37, 52, 69, 108 e 131 foram considerados FRUSTRADOS.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 03 de novembro de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 029/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanche e refeições individuais, tipo quentinha, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de novembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 10 de novembro de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0884/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de novembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0701/2025, que nomeou Sammarah Santiago Souza Silva, para exercer no Gabinete do Vereador Jackson Luis Jesus de Sousa, o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0885/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 06 de novembro de 2025, tornar sem efeito a Portaria nº 0711/2025, que nomeou Luciana dos Santos Viana, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Jackson Luis Jesus de Sousa, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0886/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de novembro de 2025, nomear Rafael de Azevedo Oliveira, para exercer no Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0887/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de novembro de 2025, nomear João Vitor Rodrigues Caetano, para exercer no Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0888/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a contar de 04 de novembro de 2025, nomear Ginaldo Valerio de Siqueira Ferreira, para exercer no Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0889/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 07 de novembro de 2025, nomear Jocileila Pinto de Azevedo Fernandes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar do Gabinete do Vereador Jackson Luis Jesus de Sousa, Símbolo CC1-SN2.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

PORTARIA Nº 0890/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, com vigência a partir de 07 de novembro de 2025, nomear Saulo Ribeiro da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Jackson Luis Jesus de Sousa, Símbolo CC1-SN1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de novembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em
www.cczcamos.com.br





PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ